

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 030, 13 de dezembro de 2024 .

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$220.750,00 (duzentos e vinte mil, setecentos e cinquenta reais)

O Prefeito do Município de Itapeva/MG, DANIEL PEREIRA DO COUTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de **R\$220.750,00 (duzentos e vinte mil, setecentos e cinquenta reais)** no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1652 de 26 de dezembro de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
10	01.01.01.031.1002.4002.3.1.90.11.00	1.500	80.000,00
12	01.01.01.031.1002.4002.3.1.91.13.00	1.500	46.000,00
248	02.07.01.12.361.2002.2020.3.3.90.39.00	1.500.1001	94.750,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º será proveniente de anulação parcial e /ou total das(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
2	01.01.01.031.1001.4001.3.1.90.13.00	1.500	57.000,00
3	01.01.01.031.1001.4001.3.3.90.14.00	1.500	36.500,00
4	01.01.01.031.1001.4001.3.3.90.39.00	1.500	8.350,00
6	01.01.01.031.1002.3001.3.3.90.36.00	1.500	550,00
8	01.01.01.031.1002.3001.3.3.90.47.00	1.500	550,00
13	01.01.01.031.1002.4002.3.3.90.14.00	1.500	9.750,00
14	01.01.01.031.1002.4002.3.3.90.30.00	1.500	14.000,00
15	01.01.01.031.1002.4002.3.3.90.36.00	1.500	2.100,00
16	01.01.01.031.1002.4002.3.3.90.39.00	1.500	19.000,00
17	01.01.01.031.1002.4002.3.3.90.40.00	1.500	28.500,00
18	01.01.01.031.1002.4002.3.3.90.47.00	1.500	1.000,00
19	01.01.01.031.1002.4002.3.3.90.92.00	1.500	1.600,00
21	01.01.01.031.1002.4002.4.4.90.52.00	1.500	5.850,00
22	01.01.01.031.1002.4003.3.3.90.39.00	1.500	3.500,00
25	01.01.01.031.1003.4005.3.3.90.39.00	1.500	20.000,00
26	01.01.01.031.1003.4006.3.3.90.14.00	1.500	3.400,00
27	01.01.01.031.1003.4006.3.3.90.39.00	1.500	3.100,00
30	01.01.01.031.1003.4009.3.3.90.30.00	1.500	6.000,00
TOTAL			220.750,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 13 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DO
COUTO:89249852649

Assinado de forma digital por
DANIEL PEREIRA DO
COUTO:89249852649
Dados: 2024.12.13 12:45:32 -03'00'

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei traz à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, suplementação Orçamentária destinadas ao pagamento da folha dos SERVIDORES EFETIVOS da Câmara Municipal e transporte escolar.

Com relação aos recursos para cobertura do crédito suplementar, esses são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias que não serão utilizadas.

Nessas condições, restando evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse público, conto com o apoio dessa Casa de Leis, para aprovação em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**, da matéria proposta.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

DANIEL PEREIRA DO
COUTO:89249852649

Assinado de forma digital por
DANIEL PEREIRA DO
COUTO:89249852649
Dados: 2024.12.13 12:45:43
-03'00'

9

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

CHEFIA DE GABINETE

Ofício : 198/2024/GAB.

Assunto : Expediente =(Encaminha) – Projeto de Lei

Itapeva/MG., 13 de dezembro de 2024

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores

Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$220.750,00 (duzentos e vinte mil, setecentos e cinquenta reais)”.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do “Projeto de Lei” ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de **“urgência”**, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade, apresento meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Alexandre Ribeiro de Páto
Chefe de Gabinete

Ao Exmo Sr.

Henrique Júnior da Silva

MD. Presidente da Câmara

ITAPEVA/MG

Protocolado em	13 / 12 / 2024
Sob Nº:	242/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA	
ESTADO DE MINAS GERAIS	
	